



Despacho nº 5/2020

Assunto: Tolerância de Ponto – Páscoa 2020

Considerando a tradição existente no sentido de concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época da Páscoa, pela relevância que a mesma assume enquanto momento de reunião familiar, nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da Lei 75/2013, atribui-se tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia **para os dias 9 de abril de 2020 e 13 de abril de 2020**, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, ficando a cargo dos respetivos Vogais a gestão da forma como esta dispensa se poderá processar, em cada uma das referidas datas.

Ficam excecionados da presente proposta, os trabalhadores da Higiene Urbana que, pela especificidade das suas funções, terão tolerância de ponto nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro, bem como os serviços que, atenta à imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Avenidas Novas, 06 de abril de 2020

A Presidente,

Ana Gaspar